



EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 023/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026

O SETOR DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA, por intermédio de seu Agente de Contratação, designado Portaria n.º 004/2026 de 07 de Janeiro de 2026, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 007/2025, do Decreto Municipal nº 011/2025, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Concorrência Eletrônica mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO PROCESSO	
Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura.	
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação serviço de Reforma da Praça da Prefeitura, no Município de Cidelândia – MA.	
Esclarecimentos e Impugnações: Até 10/09/2026 às 23h59min, pelo Portal: www.licitacidelandiama.com.br	
Início da Sessão Eletrônica: 15/09/2026 às 09h00min. (Horário de Brasília/DF)	
Sistema Eletrônico Utilizado: Portal: www.licitacidelandiama.com.br	
Endereço para retirada do Edital: www.cidelandia.ma.gov.br ou www.licitacidelandiama.com.br ou www.gov.br/pncp	
Orçamento Sigiloso:	NÃO
Valor Estimado ou Máximo da Contratação:	Valor Total: R\$ 497.500,00 (Quatrocentos noventa sete mil e quinhentos reais).
Sistema de Registro de Preços – SRP:	Não
Critério de Julgamento:	Menor Preço Global
Intervalo entre Lances:	R\$ 500,00 (quinhentos reais)
Modo de Disputa:	Aberto
Forma de Adjudicação	Global
Regime de Execução:	Empreitada por preço Unitário
Forma de Envio do(s) Lance(s):	☐ Valor Unitário do Item; ☐ Valor Total do Item; ☐ Valor Total do Lote/Grupo. ☒ Valor Global.
Participação de Consorcio:	NÃO
Apresentação de Amostras:	NÃO
Visita Técnica:	SIM (Facultativa)
Exigência de Garantia de Proposta	NÃO
Exigência de Garantia de Contrato	NÃO
Dotação Orçamentária:	1 - Prefeitura Municipal de Cidelândia



	<i>02 - Poder Executivo</i> <i>09 - Sec. Mun. de Infraestrutura</i> <i>15 – Urbanismo</i> <i>451 - Infra-Estrutura Urbana</i> <i>0010 - Conservação de Espaços Públicos</i> <i>2023 - Manut. de Praças, Logradouros, Jardins e Feiras Livres</i> <i>3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica</i>
Anexos:	Anexo I – Projeto Básico/Memorial Descritivo; Anexo I - A – Planilha Orçamentária; Anexo II - Declaração formal de visita / vistoria Anexo II - A - Declaração de dispensa formal de visita / vistoria Anexo II - B - Declaração de concordância ou anuência Anexo II - C - Declaração formal e expressa indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) / coordenador(es) geral(is) Anexo II - D - Declaração formal e expressa indicando a equipe de técnica de apoio à execução dos serviços. Anexo III – Modelo de Proposta de Preços; Anexo IV – Declaração Consolidada; Anexo V – Minuta do Contrato; Anexo VI – Modelo de Termo de Recebimento Provisório; Anexo VII – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo.
INFORMAÇÕES	
Agente de Contratação: Adailson Almeida Araruna Segundo – Portaria 004/2026	
Autoridade Competente: Eustaquio Sampaio – Prefeito Municipal	
Endereço: Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, Brasil.	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF .	
Nota 1: <u>Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, mediante prévia comunicação do(a) Agente de Contratação.</u>	
Nota 2: <u>O Agente de Contratação convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo de mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.</u>	
Nota 3: <u>A data base que será considerada para fins de análise dos documentos será a data da abertura da sessão pública.</u>	

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA MEI / ME / EPP	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas de até 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do	NÃO



melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	
Abreviações	EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP SUBCONT – Subcontratação para MEI/ME/EPP CP – Cota Principal ou Ampla Participação SB – Sem Benefício ou Ampla Participação



CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 023/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026

PARTE GERAL

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquele constante no campo **Dados do Processo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será aquele constante no campo **Dados do Processo**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas neste edital e seus anexos.

1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2. DO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

2.1. No campo **Dados do Processo** deste edital consta o valor estimado da contratação, salvo quando o orçamento for **Sigiloso**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta **CONCORRÊNCIA** as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Concorrência - Eletrônica, previamente credenciadas no **Portal: www.licitacidelandiama.com.br**

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Concorrência - Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Concorrência - Eletrônica.

3.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do **Portal: www.licitacidelandiama.com.br**

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



3.6. Não poderão participar desta CONCORRÊNCIA:

3.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.3. autor do anteprojeto, do Projeto Básico/Memorial Descritivo ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico/Memorial Descritivo ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.3. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação,

Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000

CNPJ: 01.610.134/0001-97

www.cidelandia.ma.gov.br



de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos **itens 3.6.4 e 3.6.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do Projeto Básico/Memorial Descritivo e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

3.12. A vedação de que trata o **item 3.6.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. O campo **Dados do Processo** deste Edital permitirá ou não a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

3.13.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

3.13.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

3.13.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

3.13.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

3.13.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no **subitem 3.13.4**.

3.13.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.13.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;



3.13.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no **item 3.13.1**;

3.13.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento das propostas.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **Portal: www.licitacidelandiama.com.br**, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. A licitante no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio do **Portal: www.licitacidelandiama.com.br** as seguintes declarações do sistema de acordo com a condição da licitante:

a) DECLARO que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

b) DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) DECLARO que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.4.1. O licitante/fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.

4.4.2. O licitante/fornecedor enquadrado como MEI/ME/EPP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49**, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

a) Nos **itens/lotos exclusivos (EX) e cotas reservadas (CR)** para participação de **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens/lotos;



b) Nos itens/lotos em que a **participação não for exclusiva** para **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no **art. 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021** e neste edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000
CNPJ: 01.610.134/0001-97
www.cidelandia.ma.gov.br



5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1.** Valor unitário e total do item;
- 5.1.2.** Marca, se for o caso;
- 5.1.3.** Fabricante, se for o caso;
- 5.1.4.** Quantidade, se for o caso.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Memorial Descritivo (Anexo I), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da licitação.

- a) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da



empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Em se tratando de **serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Concorrência - Eletrônica, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no **Portal: www.licitacidelandiama.com.br**

6.1.1. Quando o sistema não dispuser de recurso para início automático da sessão pública, os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6.4. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.7. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Concorrência - Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do **Chat** e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O **Agente de Contratação** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.



7.2. O Agente de Contratação deverá suspender a sessão pública do Concorrência - Eletrônica quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7.3. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.4. O Agente de Contratação não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 – Plenário).

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.4. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

8.5. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6. No caso de a **desconexão** do Agente de Contratação persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do **Concorrência - Eletrônica** será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes no **Portal: www.licitacidelandiama.com.br**

8.7. O campo **Dados do Processo** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

8.7.1. Modo de Disputa Aberto:

8.7.1.1. Será adotado para o envio de lances no Concorrência - Eletrônica eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

8.7.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.



8.7.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o **subitem anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.1.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o **Agente de Contratação**, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.7.1.6. Após o reinício da etapa de lances, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.7.1.6. Encerrada a etapa de que trata o **subitem anterior**, o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

8.7.2.1. Será adotado para o envio de lances no Concorrência – Eletrônica o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.7.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7.2.3. Encerrado o prazo previsto no **subitem anterior**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

a) O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.7.2.4. Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas neste **subitem**, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos **subitens anteriores**, o sistema ordenará os lances segundo a ordem de classificação.

8.7.3. Modo de Disputa Fechado e Aberto:

8.7.3.1. Será classificado pelo sistema, para envio de lances na etapa aberta, o licitante que apresentou a proposta de menor preço, bem como os licitantes que apresentaram propostas até **10% (dez por cento) superior** à ela.

8.7.3.2. Não havendo pelo menos **3 (três) propostas** nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as **3 (três) melhores propostas**, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



8.7.3.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

8.7.3.4. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

8.7.3.5. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente de valores.

8.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate do subitem anterior.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP, e houver proposta de MEI / ME / EPP que seja igual ou até **5% (cinco por cento) superior** à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A MEI / ME / EPP mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Concorrência - Eletrônica**;

9.1.2. Não sendo vencedora a MEI / ME / EPP mais bem classificada, na forma do **subitem anterior**, o sistema, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III da LC nº 123/2006.

9.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **5 (cinco) minutos**, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, negociação e após apresentação da proposta readequada ao valor final, o Agente de Contratação, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

10.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”, contado da convocação efetuada pelo **Agente de Contratação** por meio de opção disponível no **Portal: www.licitacidelandiama.com.br** Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se expressamente permitido pelo **Agente de Contratação**.

11.1.1. O Agente de Contratação convocará a licitante via sistema/portal de compras para o envio da proposta readequada do valor final, da Declaração Consolidada (Anexo IV) e dos documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, observadas as exigências de assinatura eletrônica previstas no item 11.1.2 deste Edital, sob pena de desclassificação pelo não envio ou pelo não atendimento das exigências após a realização da diligência prevista neste Edital.

11.1.2. A proposta readequada, a Declaração Consolidada (Anexo IV) e os demais documentos que exijam assinatura deverão ser assinados eletronicamente mediante mecanismo que assegure a autenticidade, integridade e autoria do documento, sendo aceitas assinaturas digitais emitidas no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, bem como assinaturas eletrônicas avançadas passíveis de validação, nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e do art. 12, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.2.1. Serão aceitas, exemplificativamente, assinaturas realizadas por meio da plataforma Gov.br, Assinador SERPRO, Adobe Acrobat Sign ou outras plataformas que permitam a verificação pública da autenticidade, integridade e autoria do documento.

11.1.2.2. Não serão aceitas assinaturas meramente digitalizadas (imagem da assinatura), copiadas e coladas, ou qualquer outra modalidade que não permita a verificação da autenticidade e da autoria do documento.

11.1.2.3. Constatada a ausência de assinatura eletrônica válida ou a impossibilidade de verificação de sua autenticidade, integridade ou autoria, o Agente de Contratação promoverá diligência para que o licitante regularize a documentação no prazo fixado, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.2.4. O não atendimento da diligência prevista no subitem anterior acarretará a desclassificação da proposta, nos termos do art. 59, incisos I e V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.



11.2.1. A proposta deverá vir acompanhada dos **IMPRETERIVELMENTE** dos documentos relacionados no **item 9.3 do do Projeto Básico/Memorial Descritivo Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.**

11.3. Os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Documentação**” do **Portal: www.licitacidelandiama.com.br** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do Agente de Contratação para a **Setor de Licitação, situada na Av. Senador La Roque, s/n - Centro, Cidelândia - MA, CEP: 65.936-000.**

11.4. A Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo III) deverá ser apresentada após convocação do Agente de Contratação, devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo Representante Legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória:**

11.4.1. Número do Concorrência - Eletrônica, razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, Agência e Conta Corrente para fins de pagamento;

11.4.2. Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Modelo de Proposta de Preços – Anexo III;**

11.4.3. Proposta de preços deverá ser elaborada com **2 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irrevogável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a execução objeto desta licitação;

11.4.4. Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

11.4.5. Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

11.4.6. Prazo de execução dos serviços/obras: 180 (cento e oitenta) dias.

11.5. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.6. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, é indício de inexecutabilidade as propostas cujos valores apresentarem desconto superior a **25% (vinte e cinco por cento)** em relação aos valores orçados/estimados pela Administração.

11.6.1. O **Agente de Contratação** antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexecutabilidade, solicitará ao licitante que demonstre a executabilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

11.6.1.1. Planilha de Custos apresentando preço de custo da execução do objeto, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), custo diretos e



indiretos da licitante com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e

11.6.1.2. Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados (vendas e/ou serviços) pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

a) Não será aceito documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.

b) Os documentos previstos na alínea “b” deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.

11.6.2. Os documentos apresentados para fins de comprovação da exequibilidade deverão comprovar:

a) que os custos da execução do objeto para Administração sejam inferiores ao valor da proposta ofertada; e

11.6.3. A comprovação da exequibilidade do valor ofertado poderá ser solicitada em conjunto com a proposta readequada ao valor final e demais documentos previstos no **subitem 11.1.1** deste edital.

11.6.4. Será considerada inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, materiais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.7. O **Agente de Contratação** realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, podendo ser desclassificada as propostas que:

11.7.1. Contenham vícios insanáveis;

11.7.2. Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;

11.7.3. Apresentem preços manifestamente inexecutáveis;

11.7.4. Após a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;

11.7.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.8. O **Agente de Contratação** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

11.9. O **Agente de Contratação** poderá convocar o licitante para enviar **documento complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo até **24 (vinte e quatro) horas** conforme indicado no Chat, sob pena de recusa da proposta ou inabilitação.



11.9.1. O prazo estabelecido para envio de documentos complementares poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, antes do término do prazo inicial, e aceita pelo Agente de Contratação.

12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Agente de Contratação** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em: (portal.datransparencia.gov.br/17ressão/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);

12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.3. Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas dos **subitens anteriores** acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://portal.tcu.gov.br/>)

12.2. Verificada a inexistência de condições de participação, o **Agente de Contratação** analisará os documentos de habilitação apresentada pelo licitante declarado provisoriamente vencedor, conforme a seguir:

12.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**.

12.3. Habilitação Jurídica

12.3.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que deverá ser apresentada pelos documentos a seguir de acordo com sua natureza jurídica:

12.3.1.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

12.3.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

12.3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



12.3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.3.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.3.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

12.3.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.3.1.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.3.1.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.3.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.4. Habilitação Técnica

12.4.1. A Qualificação Técnica deverá ser comprovada através dos documentos elencados no **item 3 do Projeto Básico/Memorial Descritivo Anexo I deste Edital, acompanhado das seguintes declarações:**

a) Declaração de visita técnica, conforme Anexo II, sob pena de inabilitação.

a.1) As visitas deverão ser agendadas com o Senhor Roberto, pelo telefone (99) 98812-1238, no horário das 08:00 às 13:00 horas, com antecedência mínima de 5 dias.

a.2) Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica nos termos descritos acima, deverá apresentar declaração de dispensa da visita, conforme Anexo II - A, sob pena de inabilitação.

12.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

12.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria

Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000

CNPJ: 01.610.134/0001-97

www.cidelandia.ma.gov.br



Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**;

12.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

12.5.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

12.5.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

12.5.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

12.5.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.6** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

12.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

12.5.7.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

12.5.7.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

12.5.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

12.6. Habilitação Econômico-Financeira

12.6.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expreso o prazo de validade.

12.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.6.2. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário (ou do próprio Livro Diário) e Notas Explicativas, referentes aos **2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis**, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

12.6.2.1. As demonstrações contábeis deverão estar devidamente:

a) registradas na Junta Comercial competente; ou

b) transmitidas por meio da Escrituração Contábil Digital (ECD), conforme legislação vigente da Receita Federal do Brasil.



12.6.2.2. Consideram-se “já exigíveis” as demonstrações contábeis relativas ao exercício social cujo prazo de apresentação tenha se encerrado, conforme a legislação aplicável, inclusive normas da Receita Federal do Brasil.

12.6.2.3. Para as empresas obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD), será admitida a apresentação das demonstrações contábeis na forma digital, nos termos da legislação vigente.

12.6.2.4. No caso de empresa constituída há menos de 2 (dois) anos, a exigência limitar-se-á às demonstrações contábeis do período de sua existência, nos termos do §6º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

12.6.2.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, será admitida a apresentação de Balanço de Abertura ou Balanço Intermediário, na forma da lei.

12.6.2.6. As Notas Explicativas deverão atender, no que couber, ao disposto no §5º do art. 176 da Lei nº 6.404/1976 e às Normas Brasileiras de Contabilidade

12.6.2.7. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.6.2.8. O Balanço Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

a) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente **declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos **2 (dois) últimos balanços patrimoniais**, observado o **item 12.6.2**, da seguinte forma:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

a.1) O Índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

a.2) O Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.3) O Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.



a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado “**maior ou igual a 1**” é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato**.

12.6.2.9. As licitantes deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.

12.6.2.10. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

12.6.3. O Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

12.6.3.1. Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

12.6.3.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

12.6.3.3. Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as **sociedades simples** ou;

12.6.3.3. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

12.7. As MEI / ME / EPP, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.8. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



12.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.11. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.12. Para facilitar a análise da documentação pelo **Agente de Contratação**, é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

12.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da **autoridade competente**.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Portal: www.licitacidelandiama.com.br**

14. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos a **Autoridade Competente** realizará a **adjudicação e homologação** dos itens/lotes da licitação aos seus respectivos vencedores.

15. DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Não se aplica.

16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Não se aplica.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Homologado o resultado da licitação, a Administração poderá convocar o adjudicatário para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento Equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

17.1.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

17.1.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

17.2. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Se licitante beneficiário convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

17.3.1. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, o Agente de Contratação, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.4. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.



17.5. Por ocasião da assinatura do contrato a **licitante vencedora** deverá manter todas as condições de habilitação regulares.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

18.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 18.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 18.1.1 a 18.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cidelândia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.8 a 18.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

18.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

18.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

18.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

18.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.

18.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



18.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Fornecedores do Município de Cidelândia.

18.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.**

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no **Portal: www.licitacidelandiama.com.br** no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados através do **Portal: www.licitacidelandiama.com.br**

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.1.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.



20.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência**, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data da abertura do certame.

20.2.1. Na análise das propostas e documentos de habilitação, o **Agente de Contratação** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2.2. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.9. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Memorial Descritivo – Anexo I e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

20.10. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios **www.gov.br/pncp**, **www.licitacidelandiama.com.br** e **www.cidelandia.ma.gov.br**.

20.10.1. O **Resultado da Licitação** será comunicado mediante publicação no **Portal: www.licitacidelandiama.com.br**

20.10.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados nos sítios **www.gov.br/pncp**, **www.licitacidelandiama.com.br** e **www.cidelandia.ma.gov.br**.



20.11. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20.12. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possuam **cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto** para a contratação de MEI / ME / EPP:

20.12.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

20.12.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

20.12.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá ser dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados no campo **Dados do Processo** deste Edital.

22. DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Cidelândia, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cidelândia (MA), 25 de agosto de 2026.


Roberto da Silva Pereira
Secretário Municipal de Infraestrutura



CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 023/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026

Anexo I – Projeto Básico/ Memorial Descritivo



PREFEITURA DE
Cidelândia
Cuidando do futuro da nossa gente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA
ESTADO DO MARANHÃO

PROJETO BÁSICO E MEMORIAL DESCRITIVO

REFORMA DA PRAÇA DA PREFEITURA, NO MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA - MA

AGOSTO/ 2026

Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000
CNPJ: 01.610.134/0001-97
www.cidelandia.ma.gov.br
Página 1 de 14

Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000
CNPJ: 01.610.134/0001-97
www.cidelandia.ma.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA
ESTADO DO MARANHÃO**

1. JUSTIFICATIVA DETALHADA DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS

1.1 CONTEXTO E DIAGNÓSTICO MUNICIPAL

O Município de Cidelândia/MA, por intermédio de levantamento técnico realizado in loco pela Secretaria Municipal de Infraestrutura — SINFRA, identificou o avançado estado de degradação da Praça da Prefeitura, principal espaço público da área central do Município, sede do Poder Executivo Municipal e ponto de referência para a convivência, o lazer e as atividades cívicas da população.

A praça é dotada de quadra poliesportiva, área de playground infantil, calçadas, mobiliário urbano e jardins, elementos que, em razão do uso contínuo e da ausência de manutenção periódica, apresentam deterioração estrutural, elétrica e estética, comprometendo a segurança e o pleno aproveitamento do espaço pela comunidade.

1.2 PROBLEMAS IDENTIFICADOS NO LEVANTAMENTO IN LOCO

- Piso de concreto simples fissurado e deteriorado em diversos trechos, sem condições adequadas de uso e circulação de pedestres;
- Alambrado da quadra poliesportiva corroído, com tela de arame rompida e estrutura tubular comprometida, sem condições de reposição ou reparo pontual;
- Fiação elétrica exposta e cabeamento antigo sem proteção mecânica adequada, com risco de choque elétrico e de curto-circuito;
- Pintura de muros, meios-fios, mobiliário urbano e elementos metálicos desgastada, sem poder de proteção contra intempéries e com aspecto visual comprometido;
- Ausência de pavimentação adequada em trechos de circulação, com formação de poças e desníveis;
- Áreas ajardinadas sem manutenção, solo empobrecido, ausência de grama e espécies vegetais qualificadas;
- Ausência de área de playground segura e estruturada para o público infantil;
- Sistema de iluminação da praça deficiente, com refletores inoperantes e instalação elétrica sem aterramento adequado, comprometendo a segurança noturna do espaço.

1.3 JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ADOTADA

Diante do diagnóstico apresentado, a solução técnica adotada consiste na reforma integral da Praça da Prefeitura, contemplando: serviços iniciais; limpeza, demolições e remoções dos elementos deteriorados e sem condições de reaproveitamento; recomposição de vedação e do alambrado da quadra poliesportiva; pavimentação; urbanização e paisagismo; implantação de playground infantil; revisão completa das instalações elétricas e do sistema de iluminação; e pintura geral de toda a edificação e do mobiliário urbano.

A intervenção integrada é a alternativa tecnicamente mais adequada, pois evita a fragmentação da responsabilidade técnica entre diferentes contratações, assegura a compatibilização entre as etapas de demolição, reconstrução, instalações e acabamento, e viabiliza a entrega de um espaço público plenamente requalificado à população em um único empreendimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA
ESTADO DO MARANHÃO**

1.4 JUSTIFICATIVA DO INSTRUMENTO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

A adoção da licitação na modalidade Concorrência, sob a forma Eletrônica, como instrumento contratual para a execução dos serviços, fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- a) O objeto compreende obra/serviço de engenharia de natureza única, com escopo fechado e localização definida — a Praça da Prefeitura —, o que torna adequada a contratação por empreitada por preço global, nos termos dos arts. 28, II, e 54 da Lei nº 14.133/2021;
- b) A diversidade de especialidades técnicas envolvidas (demolição, alvenaria, pavimentação, urbanização, paisagismo, instalações elétricas e pintura) exige processo licitatório com ampla publicidade e rigor na fase de habilitação técnica, características da modalidade Concorrência;
- c) A forma eletrônica amplia a competitividade, permitindo a participação de empresas especializadas de diferentes regiões em igualdade de condições, favorecendo a obtenção de preços compatíveis com o mercado;
- d) O regime de empreitada por preço global assegura unidade de responsabilidade contratual sobre todas as etapas da reforma, evitando a fragmentação técnica entre diferentes contratados.

1.5 IMPACTOS ESPERADOS

A execução dos serviços objeto do presente Projeto Básico resultará nos seguintes benefícios concretos para o Município de Cidelândia/MA:

- Requalificação do principal espaço público da área central do Município, valorizando o patrimônio público e a imagem institucional da sede do Poder Executivo Municipal;
- Segurança para os usuários da quadra poliesportiva e do playground, mediante recomposição do alambrado, do guarda-corpo e das instalações elétricas;
- Redução de riscos de acidentes elétricos, por meio da revisão e regularização de toda a rede de iluminação e instalações elétricas da praça, com emissão de laudo de aterramento;
- Qualificação paisagística e ambiental, com recomposição de áreas verdes, plantio de espécies ornamentais e melhoria do conforto ambiental do espaço;
- Fortalecimento do convívio social, do lazer e da prática esportiva da população, com a entrega de quadra, playground e mobiliário urbano requalificados;
- Geração de emprego e renda local durante a execução dos serviços, com movimentação da cadeia produtiva da construção civil no Município.

2. MEMORIAL DESCRITIVO E METODOLOGIA EXECUTIVA

Este memorial descreve os serviços, materiais e métodos executivos a serem empregados na reforma da Praça da Prefeitura, organizados segundo os grupos e itens constantes da Planilha Orçamentária que acompanha este Projeto Básico. Todos os serviços deverão observar as normas técnicas da ABNT pertinentes, as fichas de composição do SINAPI indicadas em cada item e as boas práticas de engenharia civil e elétrica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA
ESTADO DO MARANHÃO**

2.1 SERVIÇOS INICIAIS

2.1.1 Fornecimento e Instalação de Placa de Obra: Fornecimento, confecção e instalação de placa de identificação da obra em chapa galvanizada com estrutura de madeira, conforme ficha SINAPI AF_03/2022_PS, contendo, no mínimo, a denominação do objeto, o órgão contratante, o número do contrato, o valor e o prazo de execução, o nome da empresa contratada e do responsável técnico com registro no CREA. A placa deverá ser fixada em local de alta visibilidade, antes do início dos serviços, permanecendo íntegra até o recebimento definitivo da obra.

2.1.2 Administração Local da Obra: Corresponde ao conjunto de atividades de gestão, coordenação e controle técnico-administrativo da obra, incluindo a equipe de supervisão (engenheiro responsável técnico e encarregado), o controle de qualidade dos materiais e da execução, a manutenção do Diário de Obra e a elaboração de relatórios periódicos de avanço físico, medida em meses ao longo de todo o prazo contratual.

2.1.3 Mobilização e Desmobilização de Equipamento: Compreende o transporte, a instalação no canteiro e a posterior remoção dos equipamentos necessários à execução dos serviços (betoneiras, ferramentas, andaimes e equipamentos de pequeno porte), incluindo a limpeza e a entrega do canteiro em condições adequadas ao final da obra.

2.2 SERVIÇOS DE LIMPEZA, DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES

2.2.1 Demolição de Piso de Concreto Simples: Demolição manual de piso de concreto simples, sem reaproveitamento, conforme ficha SINAPI AF_09/2023, nos trechos indicados em projeto onde o piso existente encontra-se fissurado ou deteriorado, com remoção e acondicionamento do entulho para posterior transporte e destinação adequada.

2.2.2 Remoção de Alambrados da Quadra Poliesportiva: Remoção manual, sem reaproveitamento, do alambrado existente da quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado com tela de arame galvanizado, conforme ficha SINAPI AF_09/2023, incluindo o corte e a desmontagem dos montantes fixados na base de concreto e o correto acondicionamento do material retirado.

2.2.3 Remoção de Cabos Elétricos: Remoção manual, sem reaproveitamento, de cabos elétricos com seção de até 2,5 mm², conforme ficha SINAPI AF_09/2023, compreendendo a retirada da fiação obsoleta ou danificada identificada no diagnóstico, previamente ao desligamento seguro dos circuitos existentes.

2.2.4 Remoção de Pintura Látex: Remoção de pintura látex deteriorados por meio de raspagem, lixamento e/ou escovação das superfícies a serem repintadas, de forma a garantir a adequada aderência do sistema de pintura a ser aplicado nas etapas subsequentes.

2.3 VEDAÇÃO E ALAMBRADO

Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000
CNPJ: 01.610.134/0001-97
www.cidelandia.ma.gov.br
Página 4 de 14



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA
ESTADO DO MARANHÃO**

2.3.1 Alvenaria de Vedação em Blocos Cerâmicos: Execução de alvenaria de vedação em blocos cerâmicos furados, assentes na horizontal, dimensão 9x19x19 cm (espessura de 9 cm), com argamassa de assentamento e preparo em betoneira, conforme ficha SINAPI AF_12/2021, nos trechos de muros e estruturas de fechamento indicados em projeto.

2.3.2 Chapisco em Alvenarias e Estruturas de Concreto: Aplicação de chapisco em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo manual, conforme ficha SINAPI AF_10/2022, como camada de aderência preparatória para o revestimento em massa única.

2.3.3 Massa Única em Argamassa: Execução de massa única em argamassa traço 1:2:8, com preparo mecânico, aplicada manualmente em paredes internas de ambientes com área entre 5 m² e 10 m², espessura de 17,5 mm, com uso de taliscas para controle de espessura, conforme ficha SINAPI AF_03/2024.

2.3.4 Alambrado para Quadra Poliesportiva: Fornecimento e instalação de novo alambrado para a quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado (montantes com diâmetro de 2" e travessas/escoras com diâmetro de 1 3/4"), com tela de arame galvanizado, fio 12 BWG e malha quadrada de 5x5 cm, exceto mureta, conforme ficha SINAPI AF_12/2025, garantindo a contenção segura de bolas e a delimitação da área esportiva.

2.4 PAVIMENTAÇÃO

2.4.1 Piso Industrial de Concreto Armado: Execução de piso industrial de concreto armado, fck = 20 MPa, com espessura de 12,0 cm, conforme ficha SINAPI AF_04/2022, destinado à área da quadra poliesportiva e demais trechos que exijam piso de alta resistência, incluindo lançamento, adensamento, sarrafeamento e cura do concreto.

2.4.2 Pavimento em Piso Intertravado: Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura de 8 cm, conforme ficha SINAPI AF_10/2022, aplicado nas calçadas e áreas de circulação de pedestres da praça, sobre colchão de areia previamente regularizado e compactado.

2.5 URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO

2.5.1 Aplicação de Adubo em Solo: Aplicação de adubo em solo, conforme ficha SINAPI AF_07/2024, como preparo das áreas ajardinadas previamente ao plantio de grama e espécies vegetais.

2.5.2 Grama Esmeralda em Placas: Fornecimento e plantio de grama esmeralda em placas, com preparo e nivelamento prévio do solo, para recomposição das áreas gramadas da praça.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA
ESTADO DO MARANHÃO**

2.5.3 Assentamento de Guia (Melo-Fio) em Trecho Curvo: Assentamento de guia (meio-fio) em trecho curvo, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), conforme ficha SINAPI AF_01/2024, nos trechos curvos de delimitação de canteiros e passeios.

2.5.4 Assentamento de Guia (Melo-Fio) em Trecho Reto: Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), conforme ficha SINAPI AF_01/2024, nos trechos retos de delimitação de canteiros e passeios.

2.5.5 Pintura de Melo-Fio (Calação): Pintura de meio-fio com tinta branca à base de cal (calação), conforme ficha SINAPI AF_05/2021, aplicada sobre a totalidade das guias assentadas ou existentes na praça, conferindo acabamento e sinalização visual.

2.5.6 Banco de Madeira com Estrutura de Ferro: Fornecimento e instalação de banco de madeira com estrutura de ferro, comprimento de 3,00 m, fixado em base de concreto, distribuído nas áreas de convivência e descanso da praça.

2.5.7 Guarda-Corpo de Aço Galvanizado: Fornecimento e instalação de guarda-corpo de aço galvanizado de 1,10 m de altura, montantes tubulares de 1.1/4" espaçados de 1,20 m, travessa superior de 1.1/2", gradil formado por tubos horizontais de 1" e verticais de 3/4", fixado com chumbador mecânico, conforme ficha SINAPI AF_04/2019_PS, nos trechos de proteção indicados em projeto.

2.5.8 Planta Primavera (Bougainville spectabilis): Fornecimento e plantio de mudas de Primavera (Bougainville spectabilis), espécie ornamental de floração vistosa, nos canteiros e áreas de paisagismo definidas em projeto.

2.5.9 Plantio de Palmeira: Fornecimento e plantio de palmeira com altura de muda menor ou igual a 2,00 m, conforme ficha SINAPI AF_07/2024, nas áreas de composição paisagística da praça.

2.5.10 Poda de Árvore: Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,60 m, conforme ficha SINAPI AF_03/2024, a ser executada por profissional habilitado, com equipamentos de proteção individual e destinação adequada do material podado.

2.5.11 Planta Dracena Vermelha: Fornecimento e plantio de muda de Dracena Vermelha, com aproximadamente 0,70 m de altura, nos canteiros e maciços de paisagismo da praça.

2.5.12 Planta Buxinho: Fornecimento e plantio de muda de Buxinho, altura de 0,35 m, indicada para composição de bordaduras e delimitação de canteiros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA
ESTADO DO MARANHÃO**

2.5.13 Espeto para Jardim em LED: Fornecimento e instalação de espeto para jardim com LED de 7 W, RGB (multicores), bivolt, para iluminação decorativa dos canteiros e maciços vegetais.

2.5.14 Argila Expandida: Fornecimento de argila expandida, embalagem de 18 kg, para uso como camada drenante nos canteiros e vasos de paisagismo.

2.5.15 Pedra Branca para Jardim: Fornecimento de pedra branca nº 2 para jardim, embalagem de 10 kg, para acabamento decorativo dos canteiros.

2.5.16 Casca de Pinus Polida: Fornecimento de casca de pinus polida, tamanho grande, embalagem de 40 litros, para cobertura e acabamento do solo nos canteiros ajardinados.

2.6 PLAYGROUND

2.6.1 Playground Infantil em Tora de Eucalipto Tratado: Fornecimento e instalação de conjunto de playground infantil em tora de eucalipto tratado, composto por 1 (uma) casa do Tarzan, 4 (quatro) balanços, 2 (duas) gangorras, 1 (um) escorregador e 1 (um) balanço infantil tipo cavalinho, incluindo pintura e instalação sobre base adequada, com fixação segura e observância das normas de segurança para equipamentos de playground.

2.6.2 Balanço 3 Lugares: Fornecimento e instalação de balanço com 3 (três) lugares, em estrutura de aço industrial ou madeira, padrão Sergipark ou similar de qualidade equivalente, com fixação em base de concreto e observância das normas de segurança aplicáveis a equipamentos infantis.

2.7 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

2.7.1 Refletor Slim LED 200W: Fornecimento e instalação de refletor slim LED de 200 W de potência, luz branca fria (6500 K), auto volt, marca G-Light ou similar de qualidade equivalente, destinado à iluminação geral da praça e da quadra poliesportiva.

2.7.2 Cabo de Cobre Flexível Isolado 2,5 mm²: Fornecimento e instalação de cabo de cobre flexível isolado, seção de 2,5 mm², anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais, conforme ficha SINAPI AF_03/2023 e NBR NM 280, na alimentação dos pontos de iluminação e tomadas da praça.

2.7.3 Eletroduto Flexível Corrugado PEAD DN 63: Fornecimento e instalação de eletroduto flexível corrugado, em PEAD, DN 63 (2"), para rede enterrada de distribuição de energia elétrica, conforme ficha SINAPI AF_12/2021, garantindo a proteção mecânica dos condutores nos trechos subterrâneos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA
ESTADO DO MARANHÃO**

2.7.4 Disjuntor Monopolar Tipo DIN 10A: Fornecimento e instalação de disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 10 A, conforme ficha SINAPI AF_07/2025, para proteção individualizada dos circuitos terminais do quadro de distribuição.

2.7.5 Sistema de Aterramento: Execução de sistema de aterramento composto por 3 (três) hastes de cobre de $\varnothing 5/8"$ x 2,40 m, interligadas com cabo de cobre de 35 mm², conforme NBR 5410, assegurando a proteção elétrica das instalações e dos usuários da praça.

2.7.6 Laudo de Medição de Aterramento: Emissão de laudo técnico de medição de resistência de aterramento, com uso de termômetro, por profissional habilitado, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), comprovando a conformidade do sistema executado com os parâmetros normativos.

2.8 PINTURA

2.8.1 Fundo Selador Acrílico: Aplicação manual de fundo selador acrílico em parede, uma demão, conforme ficha SINAPI AF_04/2023, como preparo de superfície previamente à aplicação da pintura de acabamento.

2.8.2 Pintura Látex Acrílica em Parede Externa: Aplicação manual de tinta látex acrílico em paredes externas, duas demãos, conforme ficha SINAPI AF_03/2024, sobre superfícies previamente preparadas, nos muros e demais elementos construtivos da praça.

2.8.3 Pintura de Piso com Tinta Acrílica: Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 3 (três) demãos, incluso fundo preparador, conforme ficha SINAPI AF_05/2021, na quadra poliesportiva e demais áreas de piso indicadas em projeto, incluindo a demarcação esportiva quando aplicável.

2.8.4 Pintura Alquídica sobre Superfícies Metálicas: Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético brilhante), pulverizada sobre superfícies metálicas, exceto perfil, executada em obra, 2 (duas) demãos, conforme ficha SINAPI AF_01/2020_PE, aplicada no alambrado, no guarda-corpo, no playground e demais elementos metálicos da praça.

2.9 LIMPEZA GERAL

2.9.1 Limpeza Geral: Execução de limpeza geral de toda a área de intervenção ao término da obra, compreendendo a retirada de entulhos, sobras de materiais e instalações provisórias do canteiro, a destinação adequada dos resíduos de construção civil (Resolução CONAMA nº 307/2002) e a varrição e lavagem das áreas pavimentadas, como condição indispensável ao recebimento provisório da obra pela fiscalização.

3.0 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA
ESTADO DO MARANHÃO**

A empresa licitante, como prova de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, deverá comprovar junto à Comissão de Licitação os seguintes documentos:

3.1 Certidão de Registro expedida pelo Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região sede da empresa, contendo obrigatoriamente o registro do(s) responsável(s) técnico(s) da empresa e a atividade relacionada com o objeto.

3.2 A qualificação técnica da licitante será avaliada por meio de Certidão de Acervo Técnico e da capacidade técnico-profissional, na forma a seguir definida:

a) Certidão de Acervo Operacional - CAO: Para atendimento à qualificação técnico-operacional o licitante deverá apresentar no mínimo uma Certidão de Acervo Operacional - CAO, que comprovem que tenha executado para o órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, a comprovação da capacidade técnico-operacional dar-se-á mediante atestados de execução de serviços de natureza semelhante, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, conforme estabelece o art. 60 da Lei nº 5.194/1966 e o art. 16 da Resolução CONFEA nº 1.025/2009. Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, o licitante deverá apresentar Certidão de Acervo Operacional – CAO acompanhada do(s) respectivo(s) Atestado(s) de Execução de Serviços e das correlatas ART's, nos termos do art. 60 da Lei nº 5.194/1966 e do art. 16 da Resolução CONFEA nº 1.025/2009. Caso o licitante não comprove, por qualquer meio, ter executado serviço de natureza e complexidade compatíveis com o objeto licitado, será desclassificado. A ausência pontual de atestado ou ART relativos a condição técnica já existente à data de apresentação da proposta poderá ser saneada mediante diligência, nos termos do art. 64, §1º, da Lei nº 14.133/2021, vedada, em qualquer hipótese, a comprovação de capacidade técnica não detida pelo licitante à época do certame.

b) Capacidade Técnico – Profissional: Para comprovação da qualificação técnico-profissional, o licitante deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA e Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região onde os serviços foram executados, em nome de profissional de nível superior detentor de registro ativo no referido Conselho, que comprove a execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado, para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

c) Em razão da natureza mista do objeto, que contempla serviços de distintas especialidades técnicas, as CATs apresentadas deverão corresponder, cada qual, à parcela do certame compatível com a atribuição legal originária do profissional que a detém, nos termos da Resolução CONFEA nº 1.010/2005 e da Lei nº 5.194/1966. A validade do acervo técnico para fins de habilitação estará condicionada à estrita compatibilidade entre as atividades descritas na CAT e o campo de atribuição profissional conferido pela formação e registro do seu detentor no respectivo Conselho. Não será admitida CAT cujas atividades descritas extrapolem o campo de atribuição originária da modalidade profissional do seu detentor,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA
ESTADO DO MARANHÃO**

tampouco será admitida a utilização de acervo técnico como substituto de habilitação profissional legalmente não conferida, independentemente dos quantitativos ou da natureza dos serviços registrados.

d) A comprovação do vínculo profissional do Responsável Técnico será feita mediante cópia da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho ou mediante Certidão do Conselho de Classe devidamente atualizada ou Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços registrado no respectivo Conselho de Classe da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, ou ainda Declaração (com firma reconhecida) de Contratação Futura do profissional detentor do Atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência expressa do profissional.

3.3 DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

I. A definição das parcelas de maior relevância técnica é parte integrante deste Projeto Básico e do Edital de Concorrência Eletrônica, não admitindo interpretação extensiva ou restritiva diversa da aqui estabelecida.

II. São consideradas parcelas de maior relevância técnica, para fins de exigência de atestado de capacidade técnica, os serviços apresentados da planilha em anexo curva abc de serviços, por representarem parcela significativa do escopo e exigirem qualificação técnica específica.

III. É admitida a somatória de atestados para comprovação dos quantitativos mínimos exigidos, em conformidade com o § 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e com o entendimento consolidado do TCU, desde que as obras ou serviços tenham sido executados de forma concomitante ou em períodos distintos.

IV. Os percentuais mínimos exigidos para cada parcela de maior relevância serão fixados no Edital com base nos quantitativos constantes da Planilha Orçamentária que acompanha este Projeto Básico, observado o limite de até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais, em atenção ao princípio da proporcionalidade previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

V. A presente definição de itens de maior relevância foi elaborada com fundamento no levantamento quantitativo da Planilha Orçamentária, nas especificações técnicas do objeto e nas normas técnicas pertinentes (NBR 9050, NBR 5410, NR-10, NR-18), constituindo ato técnico-administrativo devidamente motivado nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

4.0 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

4.1 O Agente de Contratação convocará a licitante, via sistema/portal de compras, para o envio da proposta readequada ao valor final, declaração consolidada e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

4.2 A proposta de preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura preferencialmente em programas de informática comuns (Word, Excel, Adobe Reader ou BrOffice), podendo ser compactada a critério do licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA
ESTADO DO MARANHÃO**

4.3 A proposta deverá vir acompanhada, impreterivelmente, dos seguintes documentos:

a) Planilha orçamentária ajustada ao preço final

Planilha orçamentária ajustada ao valor final ofertado, obrigatoriamente agrupada por etapas de serviços, contendo os seguintes campos: número sequencial do item, descrição detalhada do serviço, quantidade — que deverá coincidir exatamente com os quantitativos constantes da planilha elaborada pela Administração, preço unitário e preço total por item e etapa.

A elaboração deverá observar estritamente os termos do Anexo deste Edital e as diretrizes estabelecidas no Decreto n.º 7.983, de 8 de abril de 2013, que fixa regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia contratados e executados com recursos dos orçamentos da União.

Nota técnica: A alteração de quantitativos sem expressa autorização da Administração constitui irregularidade formal sujeita à desclassificação da proposta.

b) Planilha de composição de quantitativos e preços unitários

Planilha analítica de composição de quantitativos e preços unitários, expressos em moeda corrente nacional (Real — R\$), contendo valores consolidados e as respectivas composições de custos unitários que demonstrem, de forma detalhada, o consumo de insumos e os índices de produtividade adotados para cada atividade prevista no escopo do objeto.

A planilha deverá refletir a aplicação da Convenção Coletiva de Trabalho vigente da categoria, especialmente no que se refere à correta incidência dos encargos trabalhistas sobre cada atividade, com discriminação clara de cada componente.

O documento deverá ser apresentado obrigatoriamente em formato digital PDF nato-digital, acompanhado de assinatura eletrônica válida, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2/2001 e da Lei n.º 14.063/2020. Os preços unitários e totais apresentados deverão respeitar os limites máximos estabelecidos nos sistemas referenciais oficiais (SINAPI, SICRO ou outro aplicável), bem como atender ao nível de detalhamento exigido pela Súmula n.º 258 do Tribunal de Contas da União — TCU.

Nota técnica: Nota técnica: a ausência de composições analíticas, a falta de detalhamento na aplicação do BDI e dos encargos sociais, ou a apresentação de preços sem respaldo nos sistemas referenciais oficiais configuram vício de conteúdo insanável, ensejando a inabilitação técnica ou a desclassificação da proposta, conforme jurisprudência pacífica e remansosa do TCU.

Da mesma forma, a falta de uniformidade nas composições de custos unitários — inclusive quanto aos insumos adotados para um mesmo serviço, a exemplo da utilização combinada de insumos equivalentes extraídos de bases referenciais distintas (como "Pedreiro", constante do ORSE, e "Pedreiro com encargos complementares", constante do SINAPI, aplicados a atividades correlatas) — configura falha sanável, ensejando diligência para que o licitante demonstre e justifique



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA
ESTADO DO MARANHÃO**

tecnicamente a metodologia adotada, nos termos do art. 64 da Lei n.º 14.133/2021. A ausência de justificativa técnica idônea, ou a manutenção da divergência sem motivação compatível com a natureza do serviço, converterá a falha em vício de conteúdo, sujeito à desclassificação da proposta.

c) Cronograma físico-financeiro

Cronograma físico-financeiro elaborado com base no prazo máximo de execução estipulado pela Administração, demonstrando o planejamento de execução das etapas de serviços e os correspondentes desembolsos financeiros previstos ao longo de todo o período contratual.

O documento deverá ser apresentado em formato digitalizado ou PDF, assinado eletronicamente pelo representante legal da licitante, contendo a identificação clara de cada fase, os percentuais físicos acumulados e os valores financeiros mensais e acumulados.

Nota técnica: O cronograma físico-financeiro integra o contrato e será utilizado como instrumento de controle de execução e medição, nos termos do art. 116 da Lei n.º 14.133/2021.

d) Planilha de composição do detalhamento do BDI, encargos sociais e curva ABC

Planilha com a composição detalhada do BDI (Bonificações e Despesas Indiretas), dos Encargos Sociais incidentes sobre a mão de obra e da Curva ABC dos serviços, discriminando todos os componentes e respectivos percentuais, acompanhada de memorial de cálculo justificativo que demonstre, com clareza, a metodologia e os parâmetros adotados.

Na elaboração da composição do BDI, deverá ser considerado o regime tributário da empresa licitante — em especial o enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme disciplinado pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 —, com indicação expressa dos tributos e contribuições incidentes.

A composição deverá atender às disposições da Súmula n.º 258 do TCU, que veda a inclusão de tributos de forma genérica e exige o detalhamento individualizado de cada componente do BDI e dos encargos sociais.

Em cumprimento à jurisprudência consolidada do TCU, a licitante deverá apresentar a Curva ABC de Serviços, identificando os itens de maior representatividade no valor global da obra, com análise da compatibilidade dos preços adotados em relação aos valores praticados no mercado.

Para fins de verificação da exequibilidade e do equilíbrio interno da proposta, a Administração adotará, como parâmetro de análise da distribuição de descontos entre as classes da Curva ABC, as seguintes faixas de referência, fundamentadas na Súmula n.º 259 do TCU e nos Acórdãos n.º 2.637/2019-Plenário e 1.977/2013-Plenário.

A distribuição dos descontos por classe deverá ser coerente com o desconto global ofertado e compatível com a realidade do mercado. Propostas que apresentem concentração de descontos excessivos nos itens



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA
ESTADO DO MARANHÃO**

de Classe C como mecanismo de compensação de preços elevados nos itens de Classe A, caracterizando jogo de planilha, serão desclassificadas nos termos do art. 59, II, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente da conformidade do valor global.

A verificação da exequibilidade da proposta, nos termos do art. 59, §§ 1.º a 4.º, da Lei n.º 14.133/2021, poderá abranger a análise individualizada dos preços unitários dos itens de Classe A, caso a Comissão de Licitação identifique desproporção entre os descontos aplicados às diferentes classes da Curva ABC.

O documento deverá ser apresentado em formato digital com assinatura eletrônica.

Nota técnica: Recomenda-se observar os Acórdãos n.º 325/2007-Plenário, 2.369/2011-Plenário e 2.622/2013-Plenário do TCU, que consolidam os parâmetros aceitáveis para composição do BDI em obras públicas.

Nota técnica: Fundamento: Acórdão TCU n.º 325/2007-Plenário, 2.369/2011-Plenário, 2.622/2013-Plenário e 2.637/2019-Plenário. As faixas acima constituem parâmetros orientativos de análise pela Administração, não impedindo a apresentação de proposta com distribuição diversa, desde que devidamente justificada pelo licitante mediante demonstração técnica e documental.

e) Proposta ajustada ao preço final

Proposta comercial ajustada ao valor final ofertado, contendo as seguintes informações obrigatórias: razão social, CNPJ e endereço completo da empresa; descrição precisa do objeto da licitação conforme definido no Edital; valor total da proposta expresso em algarismos e por extenso; prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior ao fixado no Edital; local e data de emissão do documento.

A proposta deverá conter, ainda, declaração expressa de que o prazo de garantia dos serviços executados — cobrindo quaisquer defeitos de material e/ou de execução, pela solidez e segurança do trabalho realizado — não será inferior a 5 (cinco) anos, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, em conformidade com o art. 618 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002) e com o art. 12 da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

O documento deverá ser assinado pelo representante legal da empresa, devidamente habilitado nos termos do ato constitutivo da pessoa jurídica ou por procurador com poderes específicos para o ato, conforme disposições do Edital.

Nota técnica: A ausência de qualquer das informações elencadas ou a não observância dos prazos de validade e garantia estabelecidos em lei acarretará a desclassificação da proposta, nos termos do art. 59, II, da Lei n.º 14.133/2021.

Aviso Legal: O não atendimento de qualquer dos requisitos acima elencados acarretará a desclassificação da proposta, nos termos do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021. A Administração se reserva o direito de solicitar esclarecimentos ou diligências complementares, sem que isso implique alteração dos documentos originalmente apresentados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA
ESTADO DO MARANHÃO**

5. REQUISITOS PARA COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

A Lei nº 14.133/2021 estabeleceu critérios objetivos que geram presunção de inexecutabilidade. Ao atingir esses patamares, a Administração é obrigada a questionar o licitante.

— Para Obras e Serviços de Engenharia: serão consideradas inexequíveis propostas com valores inferiores a 75% do valor orçado pela Administração.

— Para Bens e Serviços em Geral: a lei não fixou percentual, mas a jurisprudência do TCU indica indício de inexecutabilidade para propostas com valores inferiores a 50% do valor orçado.

Mesmo com esses percentuais, a presunção de inexecutabilidade é relativa, cabendo ao licitante o direito e o ônus de demonstrar a viabilidade da proposta. Nos termos da legislação aplicável e da jurisprudência do TCU, a comprovação da exequibilidade exige, minimamente:

1. Memória de cálculo detalhada dos custos unitários, com indicação de insumos, coeficientes e produtividades;
2. Composição de encargos sociais compatível com o regime tributário da empresa;
3. Cotações de insumos estratégicos ou contratos firmes com fornecedores;
4. Comprovação da disponibilidade de equipamentos e pessoal, por documentos externos idôneos;
5. Histórico de execução contratual similar, mediante atestados de capacidade técnica, e demonstração de capacidade financeira mediante balanços e índices contábeis.

Cidelândia - MA, 06 de agosto de 2026.



Wagno de Jesus Silva Martins
Engenheiro Civil
CREA-MA: 112159949-4

Wagno de Jesus Silva Martins
Responsável Técnico



CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 023/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026

Anexo I-A – Planilha Orçamentária



OBRA:
REFORMA DA PRAÇA DA PREFEITURA
LOCAL: CENTRO, MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA/MA

Bancos
SINAPI - 07/2026 - MA
SBC - 08/2026 - MA
SICRO3 - 04/2026 - MA
ORSE - 05/2026 - SE
SEINFRA - 028 - CE

B.D.I.
24,23%

Encargos Sociais
SEM Desoneração:
embutido nos preços unitários
dos insumos de mão de obra,
de acordo com as bases.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS INICIAIS		1		44.221,42	44.221,42	8,89 %
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	6	499,34	620,33	3.721,98	0,75 %
1.2	Composição Auxiliar 2 003/2086	Próprio	Administração Local da Obra	mes	3	9.105,19	11.311,37	33.934,11	6,82 %
1.3		Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UN	1	5.284,82	6.565,33	6.565,33	1,32 %
2			SERVIÇOS DE LIMPEZA, DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES		1		5.521,66	5.521,66	1,11 %
2.1	104789	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	9,178	206,67	256,74	2.356,35	0,47 %
2.2	104801	SINAPI	REMOÇÃO DE ALAMBRADOS PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	90,4	14,61	18,15	1.640,76	0,33 %
2.3	104792	SINAPI	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE ATÉ 2,5 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	320	0,40	0,49	156,80	0,03 %
2.4	C4913	SEINFRA	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)	m²	135,96	8,10	10,06	1.367,75	0,27 %
3			VEDAÇÃO E ALAMBRADO		1		40.843,87	40.843,87	8,21 %
3.1	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	22,6	97,72	121,39	2.743,41	0,55 %
3.2	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	45,2	5,58	6,93	313,23	0,06 %
3.3	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5MP E 10MP, E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	45,2	40,38	50,16	2.267,23	0,46 %
3.4	102363	SINAPI	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/2"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_12/2025	m²	181,28	157,73	195,94	35.520,00	7,14 %
4			PAVIMENTAÇÃO		1		49.150,03	49.150,03	9,88 %
4.1	103913	SINAPI	EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA, ESPESSURA DE 12,0 CM. AF_04/2022	m²	183,83	138,37	171,89	31.598,53	6,35 %
4.2	92398	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	m²	150	94,19	117,01	17.551,50	3,53 %
5			URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO		1		167.861,31	167.861,31	33,74 %
5.1	98520	SINAPI	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_07/2024	m²	314,46	8,88	11,03	3.468,49	0,70 %
5.2	10234	ORSE	Grama esmeralda em placas, fornecimento e plantio	m²	314,46	35,82	44,49	13.990,32	2,81 %
5.3	94274	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	50	60,15	74,72	3.736,00	0,75 %
5.4	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	120	57,31	71,19	8.542,80	1,72 %
5.5	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA À BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	170	1,72	2,13	362,10	0,07 %
5.6	C0360	SEINFRA	BANCO DE MADEIRA C/ESTRUTURA DE FERRO - L= 3.00m	UN	5	1.181,52	1.467,80	7.339,00	1,48 %
5.7	99837	SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1,14" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1,1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	M	118,87	581,33	722,18	85.845,53	17,26 %
5.8	7673	ORSE	Planta - Primavera (bougainvillea spectabilis), fornecimento e plantio	un	6	39,72	49,34	296,04	0,06 %



OBRA:
REFORMA DA PRAÇA DA PREFEITURA
LOCAL: CENTRO, MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA/MA

Bancos
SINAPI - 07/2026 - MA
SBC - 08/2026 - MA
SICRO3 - 04/2026 - MA
ORSE - 05/2026 - SE
SEINFRA - 028 - CE

B.D.I.
24,23%

Encargos Sociais
SEM Desoneração:
embutido nos preços unitários
dos insumos de mão de obra,
de acordo com as bases.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
5.9	98516	SINAPI	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF. 07/2024	UN	4	511,50	635,43	2.541,72	0,51 %
5.10	98535	SINAPI	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M. AF. 03/2024	UN	4	704,91	875,70	3.502,80	0,70 %
5.11	004/2064	Próprio	Planta - Dracena Vermelha Aproximadamente 0,70cm, fornecimento e plantio	un	25	99,89	124,09	3.102,25	0,62 %
5.12	USER-0005	Próprio	Planta - Buxinho h=0,35m, fornecimento e plantio	un	20	550,24	683,56	13.671,20	2,75 %
5.13	0625	Próprio	Espeto para Jardim LED 7W RGB (Multicores) Bivolt	un	42	146,10	181,50	7.623,00	1,53 %
5.14	PLAN_004	Próprio	Argila Expandida - 18kg	UN	55	55,00	68,32	3.757,60	0,76 %
5.15	PLAN_005	Próprio	Pedra Branca N° 2 Para Jardim 10kg	UN	102	35,69	44,33	4.521,66	0,91 %
5.16	PLAN_006	Próprio	Casca De Pinus Polida Tamanho Grande 40 Libras (grande)	UN	80	55,96	69,51	5.560,80	1,12 %
6			PLAYGROUND		1		25.884,50	25.884,50	5,20 %
6.1	CPU-2020	Próprio	PLAYGROUND INFANTIL EM TORA DE EUCALIPTO TRATADO CONTENDO: 01 - CASA DO TARZAN, 04 - BALANÇO, 02 - GANGORRA, 01 - ESCORREGADOR, 01 - BALANÇADOR INFANTIL (CAVALINHO), INCLUINDO PINTURA E INSTALAÇÃO. Balanço 3 lugares em aço industrial ou madeira, Serpiperk ou similar	CJ	1	18.005,96	22.368,80	22.368,80	4,50 %
6.2	2406	ORSE	Balanço 3 lugares em aço industrial ou madeira, Serpiperk ou similar	un	1	2.830,00	3.515,70	3.515,70	0,71 %
7			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		1		19.123,00	19.123,00	3,84 %
7.1	12808	ORSE	Refletor Slim LED 200W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	un	6	125,90	156,40	938,40	0,19 %
7.2	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MMP, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	450	5,02	6,23	2.803,50	0,56 %
7.3	97668	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2021	M	250	13,89	17,25	4.312,50	0,87 %
7.4	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 07/2025	UN	2	10,69	13,28	26,56	0,01 %
7.5	11568	ORSE	Aterramento composto de 3 hastes de cobre Ø 5/8" x 2,40m, interligada com cabo de cobre 35mm2	un	12	474,65	589,65	7.075,80	1,42 %
7.6	CPU-04	Próprio	LAUDO DE MEDIÇÃO DE ATERRAMENTO	UN	1	3.192,66	3.966,24	3.966,24	0,80 %
8			PINTURA		1		133.216,64	133.216,64	26,78 %
8.1	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF. 04/2023	m²	325,28	3,79	4,70	1.528,81	0,31 %
8.2	95626	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF. 03/2024	m²	325,28	18,01	22,37	7.276,51	1,46 %
8.3	102492	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF. 05/2021	m²	2728,43	30,10	37,39	102.015,99	20,51 %
8.4	100759	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALOQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF. 01/2020. PE	m²	362,56	49,73	61,77	22.395,33	4,50 %
9			LIMPEZA GERAL		1		11.677,57	11.677,57	2,35 %
9.1	2450	ORSE	Limpeza geral	m²	3816,2	2,47	3,06	11.677,57	2,35 %

Total sem BDI 400.521,22
Total do BDI 96.978,78
Total Geral 497.500,00

Wagner de Jesus Silva Martins
Engenheiro Civil
CREA-MA: 112159943-4
ENGENHEIRO FISCAL



PREFEITURA DE
Cidelândia
Cuidando do futuro da nossa gente



PREFEITURA DE
Cidelândia
Cuidando do futuro da nossa gente

SINFRA
Secretaria Municipal
de Infraestrutura

REFORMA DA PRAÇA DA PREFEITURA
LOCAL: CENTRO, MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA/MA

Bancos
SINAPI - 070006 - MA
SBC - 080006 - MA
SIICRO3 - 040006 - MA
ORSE - 050006 - SE
SINFRA - 028 - CE

B.O.J.
24,23%

Encargos Sociais
SEM Desoneração embutido nos preços
unitários dos insumos de mão de obra, de
acordo com as bases.

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	SERVIÇOS INICIAIS	100,00%	100,00%		
2	SERVIÇOS DE LIMPEZA, DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	44.721,47	44.721,47		
3	VEDAÇÃO E ALAMBRADO	100,00%	100,00%		
4	PAVIMENTAÇÃO	48.843,87	24.509,32	16.337,52	40,00%
5	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	49.150,83		29.490,02	19.660,81
6	PLAYGROUND	100,00%		50,00%	50,00%
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	25.884,50		83.930,66	30,00%
8	PINTURA	100,00%		7.755,35	18.113,15
9	LIMPEZA GERAL	133.216,64		13.386,50	5.735,00
		100,00%		20,00%	80,00%
		11.677,57		26.643,33	109.573,31
				100,00%	
	Porcentagem		14,92%	35,69%	49,39%
	Custo		74.249,40	177.552,99	245.697,59
	Porcentagem Acumulada		14,92%	50,61%	100,00%
	Custo Acumulado		74.249,40	251.862,39	497.599,00

Wagno de Jesus Silva Martins
Engenheiro Civil
CREA-MA: 112159949-4
ENGENHEIRO FISCAL

Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000
CNPJ: 01.610.134/0001-97
www.cidelandia.ma.gov.br



OBRA:
REFORMA DA PRAÇA DA PREFEITURA
LOCAL: CENTRO, MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA/MA

Bancos
SINAPI - 07/2026 - MA
SBC - 08/2026 - MA
ORSE - 05/2026 - SE
SEINFRA - 028 - CE

B.D.I.
24,23%

Encargos Sociais
SEM Desoneração: embutido nos
preços unitários dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA COM PREÇOS UNITÁRIOS

1.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	Composição Próprio	Administração Local da Obra	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	mas	1,0000000	9.105,19	9.105,19	
Composição Auxiliar	90777 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI Cálculos e Parâmetros	H	34,6733054	140,57	4.874,02	
Composição Auxiliar	90776 SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI Cálculos e Parâmetros	H	34,6733054	36,29	1.258,29	
Composição Auxiliar	100304 SINAPI	ARQUITETO PAISAGISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	34,6733054	85,74	2.972,88	
			MO sem LS =>	4.054,60	LS =>	4.625,50	MO com LS =>	8.680,10
			Valor do BDI =>	2.206,18			Valor com BDI =>	11.311,37
1.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	0032086 Próprio	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE EQUIPAMENTO	4,06	UN	1,0000000	5.284,82	5.284,82	
Insumo	89.21.01 SUDECAP	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	Material	UN	0,8501965	6.216,01	5.284,82	
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	1.280,51			Valor com BDI =>	6.565,33
5.11	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	0042064 Próprio	Planta -Onocena Vermelha Aproximadamente 0,70cm, fornecimento e plantio	162	un	1,0000000	99,89	99,89	
Composição Auxiliar	10581 ORSE	Encargos Complementares - Jardineiro	Providórios	h	1,0000000	3,86	3,86	
Composição Auxiliar	10549 ORSE	Encargos Complementares - Servente	Providórios	h	1,0000000	3,86	3,86	
Insumo	140 ORSE	Adubo orgânico bovino, cacau ou similar	Material	m³	0,1000000	57,00	5,70	
Insumo	ORSE	Jardineiro (horista)	Mão de Obra	h	1,0000000	16,57	16,57	
Insumo	00044503/SIN	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	1,0000000	14,58	14,58	
Insumo	00006111/SIN CPU J 008 Próprio	Planta -Onocena Vermelha Aproximadamente 0,70cm, fornecimento e plantio	Material	UN	1,0000000	55,32	55,32	
			MO sem LS =>	14,55	LS =>	16,60	MO com LS =>	31,15
			Valor do BDI =>	24,20			Valor com BDI =>	124,09
5.12	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	USER-0005 Próprio	Planta - Buxinho h=0,35m, fornecimento e plantio	162	un	1,0000000	550,24	550,24	
Composição Auxiliar	10581 ORSE	Encargos Complementares - Jardineiro	Providórios	h	1,0000000	3,86	3,86	
Composição Auxiliar	10549 ORSE	Encargos Complementares - Servente	Providórios	h	1,0000000	3,86	3,86	
Insumo	10295 ORSE	Planta - Palmeira cica (cycas revoluta) h=1,00m	Material	un	1,0000000	505,67	505,67	
Insumo	ORSE	Jardineiro (horista)	Mão de Obra	h	1,0000000	16,57	16,57	
Insumo	00044503/SIN 140 ORSE	Adubo orgânico bovino, cacau ou similar	Material	m³	0,1000000	57,00	5,70	
Insumo	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	1,0000000	14,58	14,58	
			MO sem LS =>	14,55	LS =>	16,60	MO com LS =>	31,15
			Valor do BDI =>	133,32			Valor com BDI =>	683,56
5.13	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	0625 Próprio	Espeto para Jardim LED 7W RGB (Multicore) Bivolt		un	1,0000000	146,10	146,10	
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	28,51	28,51	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	22,24	22,24	
Insumo	06181 Próprio	Espeto para Jardim LED 7W RGB	Material	UN	1,0000000	95,35	95,35	
			MO sem LS =>	17,82	LS =>	20,35	MO com LS =>	38,17
			Valor do BDI =>	35,40			Valor com BDI =>	181,50
6.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	CPU-2020 Próprio	PLAYGROUND INFANTIL EM TORA DE EUCALIPTO TRATADO CONTENDO: 01 - CASA DO TARZAN, 04 - BALANÇO, 02 - GANGORRA, 01 - ESCORREGADOR, 01 - BALANÇADOR INFANTIL (CAVALINHO), PLAYGROUND BRINQUEDOS DE MADEIRA - DOIS CAVALINHOS E DUAS GANGORRAS	URBA - URBANIZAÇÃO	CJ	1,0000000	18.005,96	18.005,96	
Composição Auxiliar	181444 SIURB	Balanco 3 lugares em aço industrial ou madeira, Serpiperk ou similar	Edificações	UN	2,0000000	5.192,98	10.385,96	
Composição Auxiliar	2406 ORSE	ESCORREGADOR EM EUCALIPTO IMUNIZADO	Urbanização de Parques e Praças	un	2,0000000	2.830,00	5.660,00	
Insumo	83.09.06 SUDECAP		Material	UN	2,0000000	980,00	1.960,00	
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	4.362,84			Valor com BDI =>	22.368,80
7.6	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	CPU-04 Próprio	LAUDO DE MEDIÇÃO DE ATERRAMENTO	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	UN	1,0000000	3.192,66	3.192,66	
Composição	078851 SBC	LEITURA, EXAME E LAUDO SOBRE MALHA DE ATERRAMENTO	ATERRAMENTO	UN	1,0000000	3.054,90	3.054,90	



OBRA:
REFORMA DA PRAÇA DA PREFEITURA
LOCAL: CENTRO, MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA/MA

Bancos
SINAPI - 07/2026 - MA
SBC - 08/2026 - MA
ORSE - 05/2026 - SE
SEINFRA - 026 - CE

B.D.I.
24,23%

Encargos Sociais
SEM Desoneração: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA COM PREÇOS UNITÁRIO

Composição Auxiliar	CPU-06 Próprio	ENGENHEIRO ELETRICISTA DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	137,76	137,76
			MO sem LS ↔	809,36	LS ↔	923,36	MO com LS ↔ 1.732,74
			Valor do BDI ↔	773,58		Valor com BDI ↔	3.966,24

Composições Auxiliares

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU-06 Próprio	ENGENHEIRO ELETRICISTA DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	137,76	137,76
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,36	1,36
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,11	0,11
Insumo	CPU002/2034 Próprio	ENGENHEIRO ELETRICISTA	Mão de Obra	H	1,0000000	134,09	134,09
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	2,20	2,20
			MO sem LS ↔	62,63	LS ↔	71,46	MO com LS ↔ 134,09
			Valor do BDI ↔	33,37		Valor com BDI ↔	171,13

Wagner de Jesus Silva Martins
Engenheiro Civil
CREA-MA: 112159949-4
ENGENHEIRO FISCAL

Total sem BDI 406.521,22
Total do BDI 96.978,78
Total Geral 497.500,00



OBRA:
REFORMA DA PRAÇA DA PREFEITURA
LOCAL: CENTRO, MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA/MA

Bancos
SINAPI - 07/2026 - MA
SBC - 08/2026 - MA
SICRO3 - 04/2026 - MA
ORSE - 05/2026 - SE
SEINFRA - 028 - CE

B.D.I.
24,23%

Encargos Sociais
SEM Desoneração: embutido nos preços
unitário dos insumos de mão de obra, de
acordo com as bases.

CURVA ABC DE SERVIÇOS

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
102492	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSIVE FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	Pintura para Pisos	m²	2.728,43	37,39	102.015,99	20,51	20,51
99837	SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1,14" ESPACADOS DE 1,20M. ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/4"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, Administração Local da Obra	Guarda-Corpo, Corrimão e Grade para Escadarias, Cercas, Protetores e Alamedas	M	118,87	722,18	85.845,53	17,26	37,76
102363	SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1,14" ESPACADOS DE 1,20M. ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/4"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, Administração Local da Obra	Guarda-Corpo, Corrimão e Grade para Escadarias, Cercas, Protetores e Alamedas	m²	181,28	195,94	35.520,00	7,14	44,90
Composição o Auxiliar 2	Próprio	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	mes	3,0	11.311,37	33.934,11	6,82	51,72
103913	SINAPI	EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPa, ESPESSURA DE 12,0 CM. AF_04/2022	Pavimento Rígido de Concreto	m²	183,83	171,89	31.598,53	6,35	58,07
100750	SINAPI	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	Pintura em Superfícies Metálicas	m²	362,56	61,77	22.395,33	4,50	62,57
CPU-2020	Próprio	PLAYGROUND INFANTIL EM TORA DE EUCALIPTO TRATADO CONTENDO: 01 - CASA DO TARZAN, 04 - BALANÇO, 02 - GANGORRA, 01 - ESCORREGADOR, 01 - BALANÇADOR INFANTIL (CAVALINHO), INCLUINDO PINTURA E EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, Grama esmeralda em placas, fornecimento e plantio	URBA - URBANIZAÇÃO	CJ	1,0	22.368,80	22.368,80	4,50	67,07
92398	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, Grama esmeralda em placas, fornecimento e plantio	Pavimento Intertravado	m²	150,0	117,01	17.551,50	3,53	70,60
10234	ORSE	Gramma esmeralda em placas, fornecimento e plantio	Paisagismo	m²	314,46	44,49	13.990,32	2,81	73,41
USER-0005	Próprio	Planta - Buxinho h=0,35m, fornecimento e plantio	162	un	20,0	683,56	13.671,20	2,75	76,16
2450	ORSE	Limpeza geral	Limpeza	m²	3.816,2	3,06	11.677,57	2,35	78,51
94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE	Guias e sarjetas	M	120,0	71,19	8.542,80	1,72	80,22
0625	Próprio	Especto para Jardim LED 7W RGB (Multicores) Bvotti		un	42,0	181,50	7.623,00	1,53	81,76
C0360	SEINFRA	BANCO DE MADEIRA C/ESTRUTURA DE FERRO - L= 3,00m	0	UN	5,0	1.467,80	7.339,00	1,48	83,23
95626	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	Pintura Externa	m²	325,28	22,37	7.276,51	1,46	84,69
11568	ORSE	Aterramento composto de 3 hastes de cobre Ø 5/8" x 2,40m, interligada com cabo de cobre 35mm²	Conversão InfoWOrca	un	12,0	589,65	7.075,80	1,42	86,12
003/2086	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	4,06	UN	1,0	6.565,33	6.565,33	1,32	87,44
PLAN_006	Próprio	Casca De Pinus Polida Tamanho Grande 40 Litros (grande)	Material	UN	80,0	69,52	5.561,52	1,12	88,55
PLAN_005	Próprio	Pedra Branca N° 2 Para Jardim 10kg	Material	UN	102,0	44,34	4.522,44	0,91	89,46
97668	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA	Redes Enterradas de Distribuição Elétrica	M	250,0	17,25	4.312,50	0,87	90,33
CPU-04	Próprio	LAUDO DE MEDIÇÃO DE ATERRAMENTO	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	UN	1,0	3.966,24	3.966,24	0,80	91,13
PLAN_004	Próprio	Argila Expandida - 18kg	Material	UN	55,0	68,33	3.757,95	0,76	91,88
94274	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	Guias e sarjetas	M	50,0	74,72	3.736,00	0,75	92,63
103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	Sinalização Vertical Viária	m²	6,0	620,33	3.721,98	0,75	93,38
2406	ORSE	Balanço 3 lugares em aço industrial ou madeira, Serpignak ou similar	Urbanização de Parques e Praças	un	1,0	3.515,70	3.515,70	0,71	94,09
98535	SINAPI	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M. AF_03/2024	Supressão Vegetal	UN	4,0	875,70	3.502,80	0,70	94,79
98520	SINAPI	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_07/2024	Paisagismo - Plantio	m²	314,46	11,03	3.468,49	0,70	95,49
004/2054	Próprio	Planta -Drosera Vermelha Aproximadamente 0,70cm, fornecimento e plantio	162	un	25,0	124,09	3.102,25	0,62	96,11



OBRA:
REFORMA DA PRAÇA DA PREFEITURA
LOCAL: CENTRO, MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA/MA

Bancos
SINAPI - 07/2026 - MA
SBC - 06/2026 - MA
SICRO3 - 04/2026 - MA
ORSE - 05/2026 - SE
SEINFRA - 026 - CE

B.D.I.
24,23%

Encargos Sociais
SEM Desoneração: embutido nos preços
unitário dos insumos de mão de obra, de
acordo com as bases.

CURVA ABC DE SERVIÇOS

Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
91926 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MMP, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Cairas, Tomadas e Interruptores	M	450,0	6,23	2.803,50	0,56	96,68
103328 SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	Alvenaria de Vedação	m²	22,6	121,39	2.743,41	0,55	97,23
98516 SINAPI	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_07/2024	Paisagismo - Plantio	UN	4,0	635,43	2.541,72	0,51	97,74
104780 SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Demolições e Remoções	m²	9,178	256,74	2.356,35	0,47	98,21
87529 SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES	Massa Única Interna	m²	45,2	50,16	2.267,23	0,46	98,67
104801 SINAPI	REMOÇÃO DE ALAMBRADOS PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO	Demolições e Remoções	m²	90,4	18,15	1.640,76	0,33	99,00
88485 SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	Pintura Interna	m²	325,28	4,70	1.528,81	0,31	99,30
C4913 SEINFRA	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)	0	m²	135,96	10,06	1.367,75	0,27	99,58
12808 ORSE	Refletor Slim LED 200W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	Luminárias Externas	un	6,0	156,40	938,40	0,19	99,77
102498 SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	Sinalização Horizontal Viária	M	170,0	2,13	362,10	0,07	99,84
87878 SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO.	Chapisco	m²	45,2	6,93	313,23	0,06	99,90
7673 ORSE	Planta - Primavera (bougainvillea spectabilis), fornecimento e plantio	Paisagismo	un	6,0	49,34	296,04	0,06	99,96
104792 SINAPI	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE ATÉ 2,5 MMP, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	Demolições e Remoções	M	320,0	0,49	156,80	0,03	100,00
93653 SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	Instalações Elétricas - Quadros, Cabos, Disjuntores, Contatores e	UN	2,0	13,28	26,56	0,01	100,00

Wagner de Jesus Silva Martins
Engenheiro Civil
CREA-MA: 112159946-4
ENGENHEIRO FISCAL

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

400.521,22
96.978,78
497.500,00



OBRA:

REFORMA DA PRAÇA DA PREFEITURA
LOCAL: CENTRO, MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA/MA

Quadro de Composição do BDI

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,46%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,20%
Lucro	L	6,56%
Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,23%
BDI COM desoneração	BDI DES	30,66%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS)}$$


Wagner de Jesus Silva Martins
Engenheiro Civil
CREA-MA: 112158949-4



**REFORMA DA PRAÇA DA PREFEITURA
LOCAL: CENTRO, MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA/MA**

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA
		%	%
Grupo A		36,80%	36,80%
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
Grupo B		47,05%	18,02%
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,75%	Não incide
B2	Feriados	3,93%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,67%
B4	13º Salário	10,93%	8,31%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,67%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	11,02%	8,38%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
Grupo C		12,44%	9,46%
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,74%	4,36%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	3,63%	2,76%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,44%	1,86%
C5	Indenização Adicional	0,48%	0,37%
Grupo D		17,82%	7,02%
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,31%	6,63%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,51%	0,39%
Total(A+B+C+D)		114,11%	71,30%


Wágner de Jesus Silva Martins
Engenheiro Civil
CREA-MA: 112159945-4



CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 023/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026

ANEXO II

DECLARAÇÃO FORMAL DE VISITA / VISTORIA

Ref.: Concorrência – Eletrônica nº 023/2026

Processo Administrativo nº 070/2026

A empresa (**razão social**), inscrita no CNPJ n.º (**informar CNPJ**), sediada a (informar endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado e para fins de participação e habilitação na **CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº XXX/2026**, declara, expressamente que VISITOU as áreas onde serão executados os serviços/obras da licitação em referência a fim de inspecionar as instalações e realizar vistoria técnica das áreas físicas, obtendo o conhecimento de todos os detalhes, informações e condições necessárias à elaboração da proposta, de acordo com o edital e anexos do presente certame.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

ESSA DECLARAÇÃO FAZ PARTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 023/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026

ANEXO II - A

DECLARAÇÃO DE DISPENSA FORMAL DE VISITA / VISTORIA

Ref.: Concorrência – Eletrônica nº 023/2026

Processo Administrativo nº 070/2026

A empresa (**razão social**), inscrita no CNPJ n.º (**informar CNPJ**), sediada a (informar endereço completo da empresa), por intermédio de seu representante legal infra-assinado e para fins de participação e habilitação na **CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº XXX/2026**, declara, expressamente que OPTOU por **não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços**, e que ASSUME todo e qualquer risco por essa decisão e SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços constante no edital e seus anexos.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

ESSA DECLARAÇÃO FAZ PARTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 023/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026

ANEXO II - B

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA OU ANUÊNCIA

Ref.: Concorrência Eletrônica nº 023/2026

Processo Administrativo nº 070/2026

Eu, **(responsável técnico indicado)** declaro estar de pleno acordo com a contratação relacionada neste documento e que executarei todos os serviços estritamente conforme o estipulado no edital do **CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº XXX/2026** e seus anexos atuando como COORDENADOR GERAL e RESPONSÁVEL TÉCNICO da empresa **(informar razão social da empresa)**.

Local e data.

(nome completo do responsável técnico da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

ESSA DECLARAÇÃO FAZ PARTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 023/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026

ANEXO II - C

**DECLARAÇÃO FORMAL E EXPRESSA INDICANDO O(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) /
COORDENADOR(ES) GERAL(IS)**

Ref.: Concorrência – Eletrônica nº 023/2026

Processo Administrativo nº 070/2026

A empresa **XXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ n.º **XXXXXXXXXX**, sediada a **XXXXXXXXXXXX**, por intermédio de seu representante legal, infra assinado, vem designar o(s) profissional(ais) **(informar os profissionais)**, portador da carteira de registro no **(informar conselho de classe bem como seu registro no respectivo conselho)** como **RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) E COORDENADOR GERAL** pelos serviços objeto da **CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº XXX/2026**.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)

ESSA DECLARAÇÃO FAZ PARTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 023/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026

ANEXO II - D

DECLARAÇÃO FORMAL E EXPRESSA INDICANDO A EQUIPE DE TÉCNICA DE APOIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Ref.: Concorrência – Eletrônica nº 023/2026

Processo Administrativo nº 070/2026

A empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ n.º **XXXXXXX**, sediada a (informar endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, declara perante a **Agente de Contratação**, que disponibilizará Equipe Técnica de Apoio à Execução dos serviços, com indicação nominal, qualificação e número do registro ou inscrição nas respectivas entidades profissionais competentes.

EQUIPE TÉCNICA DE APOIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS			
Indicação Nominal	Qualificação	Função	Inscrição nos Órgãos Competentes (se houver)
	Engenheiro Civil ou Arquiteto	Responsável Técnico e Coordenador Geral	

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

ESSA DECLARAÇÃO FAZ PARTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 023/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026

ANEXO III

CARTA PROPOSTA (MODELO)

A

Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Cidelândia

CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 023/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação serviço de Reforma da Praça da Prefeitura, no Município de Cidelândia – MA.

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXXX com endereço na XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**, para a execução dos serviços/obras do objeto desta licitação, conforme planilha orçamentária e demais documentos anexos a esta proposta:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ total
1	prestação serviço de Reforma da Praça da Prefeitura, no Município de Cidelândia – MA..	Serviço	1,000	R\$	R\$
Valor Total				R\$	

Nota 1: Todas as informações necessárias para elaboração das propostas das licitantes serão fornecidas em arquivo em conjunto com o edital de licitação.

Nota 2: Deverá ser apresentado em anexo a proposta de preços a planilha orçamentária, composições de preços unitário, cronograma físico-financeiro, composição do BDI e composição de encargos sociais.

Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Dados Bancários da Empresa: Banco XXXXXXXXX, Agência nº XXXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

Contatos: telefone e endereço eletrônico (e-mail);

Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

Local de execução dos serviços: Conforme Memorial Descritivo (Anexo I) deste edital;

Prazo de início da execução dos serviços: Conforme Memorial Descritivo (Anexo I) deste edital;

Prazo de execução dos serviços/obras: Conforme Memorial Descritivo (Anexo I) deste edital;

Prazo de garantia: Conforme Memorial Descritivo (Anexo I) deste edital;



A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 023/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

A

Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Cidelândia

Ref.: CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 023/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXXX:

➤ DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- ☐ Simples Nacional;
- ☐ Lucro Real;
- ☐ Lucro Presumido;
- ☐ Outro: _____.

➤ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:

Cidade/Estado:

Cep.:

Ponto de referência:

Telefone:

E-mail:

➤ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

- ☐ Microempreendedor Individual – MEI;
- ☐ Microempresa – ME;
- ☐ Empresa de Pequeno Porte – EPP;

Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000

CNPJ: 01.610.134/0001-97

www.cidelandia.ma.gov.br



☐ Sociedade Cooperativa;

☐ Normal.

➤ DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

➤ Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

➤ Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaramos, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e na Lei nº 14.133/2021, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 023/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2026

PROCESSO Nº XXX/2026

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº XXXXXXXX/XXXX-XX, com sede na Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, Secretário(a) Municipal de XXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXXXXXXXXXXX e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **Concorrência Eletrônica Nº XXX/2026**, tendo em vista o que consta no **Processo nº XXX/2026** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX., conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e/ou Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ XX,XX (XXXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1					
2					

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. A prorrogação de que trata o subitem anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, limitada a até **30% (trinta por cento)** do valor total contratado, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE e observadas as condições estabelecidas nesta cláusula.

4.2. A subcontratação dependerá de autorização formal e expressa da CONTRATANTE, mediante solicitação fundamentada da CONTRATADA, acompanhada da identificação da empresa subcontratada, da descrição detalhada dos serviços a serem executados e da documentação comprobatória de sua capacidade técnica e regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária.



4.3. Não será permitida a subcontratação integral do objeto contratual, nem a transferência total das obrigações assumidas pela CONTRATADA, permanecendo esta como única e exclusiva responsável perante a Administração pela execução do contrato.

4.4. É vedada a subcontratação das parcelas consideradas tecnicamente relevantes ou essenciais à execução do objeto, especialmente aquelas utilizadas para comprovação da capacidade técnico-profissional e técnico-operacional exigidas na fase de habilitação, salvo autorização expressa da Administração e observada a legislação aplicável.

4.5. A autorização para subcontratação não estabelece qualquer vínculo jurídico entre a CONTRATANTE e a empresa subcontratada, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável por todos os atos, obrigações, encargos, prazos, qualidade dos serviços executados e demais responsabilidades decorrentes da execução contratual.

4.6. A empresa subcontratada deverá observar integralmente as normas técnicas, ambientais, de segurança do trabalho, trabalhistas, previdenciárias e demais disposições legais aplicáveis à execução dos serviços, respondendo a CONTRATADA solidariamente pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

4.7. A subcontratação não exime a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do contrato, inclusive quanto à garantia da qualidade dos serviços, ao cumprimento dos cronogramas estabelecidos, à observância das especificações técnicas e à reparação de vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização.

4.8. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a substituição da empresa subcontratada quando verificar incapacidade técnica, descumprimento contratual, irregularidade fiscal ou trabalhista, ou qualquer situação que comprometa a adequada execução do objeto contratado.

4.9. A subcontratação realizada sem prévia autorização da CONTRATANTE, ou em desacordo com os limites e condições estabelecidos nesta cláusula, constituirá infração contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e da reparação dos danos eventualmente causados.

4.10. A autorização de subcontratação não poderá resultar em alteração do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nem implicará acréscimo de custos para a Administração, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ajustes e obrigações decorrentes da relação estabelecida com a empresa subcontratada.

4.11. A CONTRATADA deverá manter atualizada, durante toda a execução contratual, a relação das empresas subcontratadas autorizadas, disponibilizando-a sempre que solicitada pela fiscalização ou pela Administração Contratante.

4.12. A fiscalização da CONTRATANTE poderá acompanhar diretamente os serviços executados pelas empresas subcontratadas, sem que isso implique qualquer redução das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA perante a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Recebimento do Objeto



5.1.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para fins de verificação posterior de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da contratada.

5.1.2. O objeto poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório, caso esteja em desacordo com as especificações contratuais, devendo ser substituído em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, às expensas da contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, mediante verificação da conformidade e aceite formal, por meio de Termo de Recebimento Definitivo.

5.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, uma única vez e por igual período, mediante justificativa técnica, caso seja necessária diligência para aferição do objeto.

5.1.5. Em caso de controvérsia sobre a execução, será aplicado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo a empresa ser comunicada para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

5.1.6. O prazo para solução de falhas de execução ou de inconsistências na nota fiscal não será computado para fins de contagem do prazo de recebimento definitivo.

5.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à solidez, segurança do serviço, nem quanto à responsabilidade técnica e civil pela perfeita execução do objeto.

5.2. Liquidação

5.2.1. Após o recebimento da nota fiscal ou equivalente, inicia-se o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, prorrogável uma única vez por igual período.

5.2.2. O prazo mencionado será reduzido à metade quando se tratar de despesas que não ultrapassem o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, mantendo-se a possibilidade de prorrogação.

5.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente contém:

- a) Data de emissão;
- b) Dados do contrato e do órgão contratante;
- c) Período de execução;
- d) Valor a pagar; e
- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.4. Havendo erro ou impedimento à liquidação, a despesa ficará sobrestada até saneamento pela contratada, reiniciando-se a contagem do prazo após a regularização, sem ônus para a Administração.

5.2.5. A nota fiscal deverá estar acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, via consulta ao SICAF, a sites oficiais ou por documentos, conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.6. A Administração poderá consultar o SICAF para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação;



b) Identificar impedimentos à contratação com o Poder Público.

5.2.6. Constatada irregularidade junto ao SICAF, será a contratada notificada para regularização ou apresentação de defesa em até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, a critério da Administração.

5.2.7. Na impossibilidade de consulta ao SICAF, a contratada deverá apresentar no mesmo prazo:

- a) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- b) Certidões de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual;
- c) CRF do FGTS;
- d) CNDT.

5.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa improcedente, o contratante comunicará aos órgãos fiscalizadores e adotará providências para resguardar os créditos públicos.

5.2.9. Persistindo a irregularidade, será instaurado processo administrativo para rescisão contratual, assegurada a ampla defesa.

5.2.10. Enquanto comprovada a execução do objeto, os pagamentos seguirão normalmente, até eventual decisão de rescisão contratual por inadimplemento.

5.3. Pagamento

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a finalização da liquidação da despesa.

5.3.2. Em caso de atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, será devida compensação financeira, calculada pela fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias de atraso;

VP = Valor da parcela;

$I = 0,00016438$ (correspondente a 6% ao ano divididos por 365 dias).

Forma de Pagamento

5.3.3. O pagamento será feito mediante ordem bancária para a conta corrente informada pela contratada.

5.3.4. Considera-se como data de pagamento o dia de emissão da ordem bancária.

5.3.5. Serão retidos os tributos exigidos por lei, conforme legislação aplicável, independentemente do que constar na planilha orçamentária.

5.3.6. Caso a contratada seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar documento oficial que comprove tal condição, para isenção das retenções previstas na legislação específica.

5.3.7. O pagamento à contratada, referente à prestação dos serviços objeto deste contrato, ficará condicionado à comprovação do cumprimento integral das obrigações trabalhistas relativas aos empregados vinculados à execução contratual, especialmente:

I – Pagamento do salário mensal integral, incluindo adicionais, horas extras e repouso semanal remunerado, referente ao mês anterior ao pagamento da fatura;



- II – Pagamento, no prazo legal, do décimo terceiro salário devido ao empregado;
- III – Concessão de férias no prazo legal, com o pagamento da respectiva remuneração, conforme legislação vigente;
- IV – Recolhimento regular e tempestivo do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e da Contribuição Previdenciária;
- V – Pagamento das verbas rescisórias devidas no prazo legal;
- VI – Apresentação dos recibos de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, conforme estabelecido em norma coletiva;
- VII – Apresentação dos recibos de pagamento de salários e do décimo terceiro salário;
- VIII – Registro regular da jornada de trabalho dos empregados.

§ 1º Caso a Administração constate o inadimplemento de qualquer das obrigações descritas no caput, deverá suspender o pagamento dos serviços até a completa regularização da(s) pendência(s), sob pena de se considerar descumprida a obrigação contratual pela contratada.

5.4. O pagamento mensal devido pela contratante à contratada será efetuado somente após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, referentes aos empregados que tenham participado da execução dos serviços contratados, mediante apresentação dos comprovantes pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX/XX/2026.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampla**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Administração contratante:



- I – Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução dos serviços contratados, por meio de servidores designados, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021;
- II – Disponibilizar as informações, documentos e orientações necessárias para a adequada execução dos serviços;
- III – Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme medições aprovadas, prazos e condições estipuladas no contrato;
- IV – Comunicar formalmente à contratadas quaisquer irregularidades, falhas ou inconformidades verificadas durante a execução contratual, solicitando as providências cabíveis;
- V – Indicar os locais para realização dos serviços e estabelecer os cronogramas e roteiros operacionais, conforme a necessidade da Administração;
- VI – Providenciar, quando necessário, o acesso aos locais onde os serviços deverão ser executados, desde que de competência municipal;
- VII – Exercer, quando cabível, o poder-dever de aplicar penalidades à contratada em caso de descumprimento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da contratada:

- 8.1.1.** Executar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços apresentada;
- 8.1.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, compatíveis com as obrigações assumidas;
- 8.1.3.** Providenciar, de forma imediata, a correção de quaisquer deficiências ou irregularidades apontadas pela contratante;
- 8.1.4.** Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, decorrentes de ineficiência, negligência ou irregularidade na execução do contrato;
- 8.1.5.** Informar à contratante o nome do banco, agência e número da conta bancária para fins de recebimento dos pagamentos devidos;
- 8.1.6.** Assumir total responsabilidade por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus funcionários ao patrimônio público ou a terceiros, durante a execução dos serviços;
- 8.1.7.** Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços executados em desconformidade com o Termo de Referência e com a proposta de preços;
- 8.1.8.** Comunicar formalmente à Administração, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do cronograma pactuado, devidamente justificados e comprovados;
- 8.1.9.** Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, tampouco subcontratar serviços sem prévia e expressa autorização da contratante, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência ou na minuta contratual;



8.1.10. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas relativas a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros encargos incidentes sobre a execução contratual, assim como:

8.1.10.1. informar mensalmente a contratante a relação de trabalhadores que prestaram serviço na obra/serviço contratado, função e salário.

8.1.11. Responder pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos dos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

8.1.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até o limite legal permitido, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.13. Manter relação formal com a contratante, por meio de comunicações escritas, sendo admitidas comunicações verbais apenas em situações de urgência, devendo estas ser posteriormente formalizadas;

8.1.14. Reconhecer que a omissão ou tolerância da fiscalização da contratante quanto à execução contratual não exime a contratada de sua responsabilidade integral quanto ao fiel cumprimento das obrigações assumidas;

8.1.15. Proceder à assinatura do contrato no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal de adjudicação, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021;

8.1.16. indicar o preposto para representá-la na execução do contrato junto ao contratante garantindo a prestação de serviços e direção dos trabalhos realizados.

8.2. A contratada deverá comprovar, mensalmente, o cumprimento integral de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, concernentes aos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados, sob pena de suspensão do pagamento até a devida regularização, observando-se, especialmente, o seguinte:

I – O pagamento das verbas trabalhistas decorrentes da execução dos serviços deverá ser realizado exclusivamente mediante depósito bancário em conta-salário, de preferência e em nome do trabalhador;

II – A contratante verificará de forma documental e sistemática, o cumprimento, pela contratada, das obrigações mencionadas no caput, especialmente quanto:

a) ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

b) à concessão de férias remuneradas e ao pagamento do respectivo adicional;

c) à concessão dos benefícios legais ou convencionais, como auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando devidos;

d) aos depósitos regulares e tempestivos do FGTS;

e) ao pagamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) à observância da jornada de trabalho e das condições do meio ambiente do trabalho;

III – A contratante, diante da inércia da contratada por período superior a 15 (quinze) dias após o vencimento do prazo legal para pagamento das verbas rescisórias, realizará o pagamento diretamente aos empregados das verbas salariais incontroversas, mediante retenção dos valores devidos à contratada;

IV – A contratada deverá observar e cumprir todas as normas de saúde e segurança do trabalho previstas na legislação vigente, inclusive apresentando:



- a) uma via dos programas de saúde e segurança exigidos pela legislação trabalhista;
- b) os comprovantes de realização dos exames admissionais dos empregados vinculados à execução do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do início dos serviços ou sempre que ocorrer a contratação ou rescisão de empregados.

§ 1º O descumprimento de quaisquer das disposições constantes nesta cláusula ensejará a aplicação de sanções administrativas, podendo acarretando a rescisão unilateral do contrato em caso de reincidência, nos termos da legislação aplicável.

§ 2º A ausência da documentação comprobatória das obrigações trabalhistas, previdenciárias, relativas ao FGTS, bem como das exigências relativas à saúde e segurança do trabalho, acarretará:

I – a comunicação formal à contratada, especificando os documentos faltantes;

II – a retenção do pagamento da fatura mensal, proporcional ao inadimplemento, até a integral regularização.

§ 3º Persistindo a inadimplência da contratada no prazo de até 15 (quinze) dias contados da notificação prevista no parágrafo anterior, a contratante poderá efetuar o pagamento direto das obrigações aos empregados da contratada, desde que vinculados à execução dos serviços, mediante retenção dos correspondentes valores da contratada.

§ 4º O sindicato representante da categoria profissional deve ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das verbas referidas nos § 2º e § 3º.

8.3. Observar, durante a vigência do contrato, a vedação à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

9.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

9.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

9.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

9.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

9.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução



do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

9.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

9.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

9.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

- 1 - Prefeitura Municipal de Cidelândia*
- 02 - Poder Executivo*
- 09 - Sec. Mun. de Infraestrutura*
- 15 – Urbanismo*
- 451 - Infra-Estrutura Urbana*
- 0010 - Conservação de Espaços Públicos*
- 2023 - Manut. de Praças, Logradouros, Jardins e Feiras Livres*
- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.



12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

12.6. Na hipótese de rescisão do contrato, os pagamentos devidos à contratada somente serão efetuados após a comprovação, por parte desta, da quitação integral de suas obrigações trabalhistas relativas ao período de execução do contrato, especialmente aquelas decorrentes da relação com os empregados vinculados à prestação dos serviços objeto deste contrato.

12.7. Poderá ser rescindido de forma unilateral na hipótese de não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.2. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).



13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. A CONTRATADA obriga-se a informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, à CONTRATANTE, aos órgãos de controle competentes e ao Ministério Público do Trabalho, a existência de trabalhador por ela contratado que possua vínculo de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com agentes públicos ocupantes de cargos em comissão, funções de confiança ou agentes políticos da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, de qualquer dos Poderes.

PARÁGRAFO ÚNICO: O descumprimento desta obrigação sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da rescisão contratual, quando for o caso, nos termos da legislação aplicável e do Termo de Ajuste de Conduta nº 06/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990** – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

15.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.



15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 15.1.1 a 15.1.12;
- c)** Impedimento de licitar e contratar com o **Município de Cidelândia**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

15.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 15.9.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 15.9.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 15.9.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 15.9.4.** os danos que dela provierem para o Contratante;
- 15.9.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto



de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.

15.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no SICAF.

15.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

16.2. A fiscalização do contrato será realizada de forma sistemática pela Administração, especialmente no início da prestação dos serviços, adotando as seguintes providências:

I – Elaborar planilha-resumo contendo a consolidação do Contrato Administrativo e das obrigações firmadas, devendo incluir a relação de todos os empregados terceirizados que prestam serviços no órgão, organizados por contrato, com as seguintes informações: nome completo, número do CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e respectivas quantidades (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;

II – Conferir, por amostragem, as anotações constantes nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados, confrontando-as com as informações fornecidas pela contratada e pelos próprios trabalhadores, atentando-se especialmente para a data de início do vínculo empregatício, a função exercida, a remuneração discriminada (salário-base, adicionais e gratificações) e eventuais alterações contratuais;

III – Verificar a compatibilidade do número de terceirizados e das funções desempenhadas com o previsto no Contrato Administrativo;

IV – Observar que os salários praticados não sejam inferiores ao estipulado no contrato, na norma coletiva aplicável ou no piso salarial regional vigente;

V – Consultar as normas coletivas aplicáveis (acordos ou convenções coletivas de trabalho) para identificar obrigações adicionais, tais como concessão de auxílio-alimentação ou outros benefícios;

VI – Verificar a existência de condições insalubres ou perigosas no local de trabalho, assegurando o pagamento dos respectivos adicionais e a adoção de medidas de proteção, inclusive o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme os Programas de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) ou Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) da empresa contratada;

VII – Observar o cumprimento da obrigação relacionada à existência e regularidade do seguro-garantia previsto na Cláusula 17, deste contrato.



16.3. A Administração fiscalizará o cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações de natureza continuada com dedicação exclusiva de mão de obra pela contratada, exigindo, mensalmente, a comprovação do atendimento, dentre outras, das seguintes obrigações:

- I – Anotação regular na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados vinculados à execução contratual;
- II – Regularidade perante a Seguridade Social, nos termos do art. 195, §3º, da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
- III – Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) relativo ao mês anterior, salvo se os depósitos forem realizados diretamente pela Administração, conforme previsto no instrumento convocatório;
- IV – Pagamento de salários no prazo legal, correspondentes ao mês anterior;
- V – Fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando devidos;
- VI – Pagamento do 13º (décimo terceiro) salário;
- VII – Concessão de férias, com o respectivo pagamento do adicional constitucional;
- VIII – Realização dos exames médicos admissionais, periódicos, demissionais e complementares, quando aplicáveis;
- IX – Fornecimento e entrega de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos trabalhadores, mediante recibo;
- X – Realização de cursos de treinamento e reciclagem exigidos por lei, quando aplicável;
- XI – Encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das informações exigidas pela legislação trabalhista, tais como RAIS e CAGED;
- XII – Cumprimento das obrigações previstas em convenções coletivas, acordos coletivos de trabalho ou sentença normativa em dissídio coletivo;
- XIII – Cumprimento integral das demais obrigações previstas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) relativas aos empregados vinculados à execução do contrato.

16.4. A Administração contratante deverá, por meio do fiscal designado, exercer a fiscalização da execução do contrato, com especial atenção à regularidade trabalhista, previdenciária e fiscal da contratada, adotando, para tanto, as seguintes medidas:

§ 1º Para fins de verificação do cumprimento das obrigações relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, a contratada deverá apresentar, mensalmente, os seguintes documentos:

- I – Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
- II – Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de recolhimento bancário ou comprovante emitido em caso de recolhimento pela Internet;
- III – Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);
- IV – Cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

§ 2º Para fins de verificação do cumprimento das obrigações previdenciárias perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, a contratada deverá apresentar, mensalmente, os seguintes documentos:

- I – Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GEFIP);
- II – Cópia do Comprovante de Declaração à Previdência Social;



III – Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de recolhimento bancário ou comprovante emitido em caso de recolhimento pela Internet;
IV – Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);

V – Cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

§ 3º A Administração deverá, ainda, consultar mensalmente a situação jurídica da contratada junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e exigir, sempre que expirados os respectivos prazos de validade, a apresentação atualizada dos seguintes documentos:

I – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

II – Certidão de investigação junto ao Ministério Público do Trabalho, quando cabível;

III – Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND);

IV – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

V – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Como condição para a assinatura do contrato, será exigida da contratada a prestação de garantia, inclusive para assegurar o cumprimento das obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, observando-se o limite de até dois meses do custo da folha de pagamento dos empregados vinculados à execução dos serviços contratados.

§ 1º A garantia prestada deverá ter prazo de validade de até 90 (noventa) dias contados da data de encerramento do contrato.

§ 2º A garantia poderá ser exigida nas modalidades previstas na legislação vigente, conforme estipulado no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES

18.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. As partes se comprometem a observar, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no tratamento de dados pessoais eventualmente coletados, utilizados, armazenados ou compartilhados em razão da execução do presente contrato.

19.2. A CONTRATADA declara estar ciente de que deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, conforme previsto na legislação vigente.

19.3. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar informações ou documentos que comprovem o cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações previstas nesta cláusula, bem como realizar auditorias, se necessário.

19.4. Em caso de descumprimento da LGPD, a parte infratora será responsabilizada nos termos da legislação aplicável, devendo ressarcir a outra parte por eventuais perdas e danos decorrentes.

Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000

CNPJ: 01.610.134/0001-97

www.cidelandia.ma.gov.br



CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial da **Prefeitura Municipal de Cidelândia – www.cidelandia.ma.gov.br**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS ASSINATURAS

21.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Açailândia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Cidelândia (MA), ____ de _____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de XXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 023/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Ref.: CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 023/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026

A Prefeitura Municipal de Cidelândia - MA, por intermédio do servidor abaixo assinado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização, designado pelo autoridade competente, tendo constatado a conclusão da obra/serviço de engenharia de _____, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas na licitação em epígrafe, expede o presente TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, de acordo com o que dispõe a alínea “a” do inciso I do Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cidelândia - MA, ____ de _____ de 2026

servidor responsável pela fiscalização da obra

CREA-MA _____

autoridade competente

XXXXXXXXXXXXXX
representante legal da CONTRATADA



CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 023/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026

ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Ref.: CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 023/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026

A Prefeitura Municipal de Cidelândia - MA, por intermédio do servidor abaixo assinado, designado pela autoridade competente, tendo constatado a conformidade da obra/serviço de engenharia de _____, com as especificações estabelecidas no processo licitatório, expede o presente **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** de acordo com o que dispõe a alínea “b” do inciso I do Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Este Termo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra, nos limites estabelecidos em lei.

Cidelândia - MA, ____ de _____ de 2026

servidor responsável pela fiscalização da obra

CREA-MA _____

autoridade competente

XXXXXXXXXXXX
representante legal da CONTRATADA